

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	389219-CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO 3 REGIAO	MARTA REGINA GOMES	24/06/2025 15:00 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		003319.000200/2024-52

1. Objeto da Contratação

- 1.1** A Contratação tem como objeto a locação de espaço destinado à realização de eventos, adequado e qualificado para a execução do **1º Congresso CRN3: Conhecimento para conexão entre nutrição e ética do Conselho Regional de Nutrição – 3ª Região (CRN-3)**.
- 1.2** Este Termo de Referência tem caráter preparatório, devendo tornar-se público na fase externa do procedimento. O Estudo Técnico Preliminar está vinculado a este Termo de Referência, constituindo-se parte dele.
- 1.3** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do CRN-3 para 2025.

2. Justificativa da Contratação

- 2.1** A contratação de espaço destinado à realização de eventos visa atender à necessidade institucional do CRN-3 de sediar seu 1º Congresso CRN3: Conhecimento para conexão entre nutrição e ética, programado para segunda quinzena de agosto ou segunda quinzena de setembro de 2025, na cidade de São Paulo. A iniciativa tem caráter estratégico e está alinhada aos objetivos do Conselho, ao promover um ambiente propício para a disseminação de conhecimento técnico- científico, a troca de experiências e o fortalecimento do vínculo com nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética.
- 2.2** A realização do Congresso responde à demanda crescente por atualização técnica, fortalecimento do sentimento de pertencimento e incentivo à participação ativa dos profissionais nas ações do Conselho.
- 2.3** Diante da relevância e complexidade da iniciativa, faz-se necessária a contratação de um espaço com infraestrutura adequada, capaz de comportar o público estimado e oferecer, de forma integrada, serviços essenciais como climatização dimensionada, conectividade, acessibilidade,

áreas de apoio, logística de recepção e manutenção contínua. Essa abordagem garante a viabilidade técnica e operacional do evento, ao concentrar responsabilidades em um único fornecedor, otimizando recursos e evitando contratações adicionais.

2.4 A locação de ambiente com essas características representa, portanto, uma condição indispensável para a realização do Congresso e está plenamente alinhada às diretrizes estratégicas e ao interesse público, por contribuir para o fortalecimento da atuação institucional do CRN-3 junto aos profissionais que representa.

3. Especificação dos Serviços

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de espaço físico e estrutura adequada à realização do Primeiro Congresso Institucional do CRN-3, previsto para segunda quinzena de agosto ou segunda quinzena de setembro de 2025, na cidade de São Paulo.

3.2 A empresa contratada deverá disponibilizar um local com infraestrutura compatível com a magnitude e complexidade do evento, contemplando ambientes específicos e condições operacionais que atendam aos requisitos estabelecidos, incluindo climatização, conectividade, acessibilidade, manutenção e suporte técnico durante a realização das atividades.

3.3 Os requisitos específicos e os serviços incluídos estão detalhados na tabela a seguir:

LOCAÇÃO DE ESPAÇO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
Item 1	Espaço compatível com a capacidade de 600 (seiscentos) participantes, com estrutura contendo ar condicionado.
Item 2	O local deverá ter estacionamento para acomodar até 30% (trinta por cento) dos automóveis dos participantes e valet para os demais veículos e condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, 2 % das vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais.
Item 3	É necessário que o espaço possua quatro ambientes separados distintos sendo: receptivo/credenciamento dos participantes, salão do coquetel com dimensões necessárias para montagem de palco (caso este não seja fixo), auditório e sala de apoio ou camarim climatizado disponível para autoridades, conselheiros e funcionários do Contratante .
Item 4	Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas, de modo a atender os participantes de maneira adequada e no mínimo 01 (uma) instalação sanitária adaptada para pessoas com deficiência. Os acessos aos espaços deverão assegurar a acessibilidade plena, em especial às para pessoas com deficiência.

Item 5	O local do evento deverá apresentar os laudos de segurança e alvará de funcionamento
Item 6	Contar com sistema de segurança de combate a incêndio, extintores e brigada de incêndio, bem como atender todas às legislações e documentação necessária do corpo de bombeiros para a atividade.
Item 7	Contar ainda com equipe especializada para a manutenção da infraestrutura predial e de equipamento, pré, durante e pós evento.
Item 8	Espaços distintos para cozinha e salão, sem exclusividade para os serviços de Buffet
Item 9	Ambiente livre de pragas e/ou vetores, disponibilizar para eventuais consultas, comprovante de controle integrado de pragas.
Item 10	Espaço deve estar situado em local de fácil acesso ao transporte público.
Item 11	Pontos de energia elétrica adequados para equipamentos
Item 12	Saídas de emergência sinalizadas e em número suficiente
Item 13	Ambientes de apoio: salas de apoio, camarins, depósitos, recepção, área de credenciamento.
Item 14	Banheiros em número suficientes para o público estimado.

4. Quantitativos e Estimativa de Custos

4.1 As estimativas referentes à área necessária e aos serviços operacionais básicos para a realização do 1º Congresso CRN3: Conhecimento para conexão entre nutrição e ética foram definidas a partir de reuniões de alinhamento entre a Diretoria, a Comissão de Eventos e as comissões permanentes do Conselho, considerando a programação preliminar do evento. As quantidades estimadas têm como fundamento a experiência institucional em eventos anteriores, as diretrizes internas do CRN-3 e as melhores práticas aplicáveis à organização de eventos, com o objetivo de garantir conforto, acessibilidade e segurança a todos os participantes.

4.2 Para a estimativa de custo do objeto deste Termo de Referência, foi utilizada a metodologia de pesquisa direta junto a fornecedores, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Foram solicitadas cotações comerciais a empresas especializadas na locação de espaços para eventos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação, cujas propostas estão registradas no processo SEI N° 003319.000061/2025-48

4.3 Com base nas propostas recebidas, foi calculado o valor médio estimado, conforme detalhado a seguir: **R\$ 285.063,01** (Duzentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e um centavo).

4.4 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação estão previstos no plano de contratações anual do CRN-3, para o Exercício de 2025.

5. Forma de Execução dos Serviços

5.1 A contratação será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, incluindo a locação do espaço e a disponibilização de todos os serviços operacionais necessários ao pleno funcionamento do espaço durante o evento, conforme especificado na tabela de serviços do item 3 deste Termo de Referência. A contratada será única e exclusivamente responsável pela execução do objeto.

5.2 Considerando que é prática comum no mercado que as empresas de locação de espaços para eventos já disponham dos serviços essenciais à sua adequada utilização, como manutenção predial, e demais serviços indicados na tabela mencionada acima, não se vislumbra a necessidade de subcontratação. No entanto, caso o espaço não disponha desses serviços, a contratada deverá providenciar a subcontratação dos mesmos, isentando a contratante de qualquer vínculo com a subcontratada, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável pela execução do contrato.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, uma vez que o espaço a ser locado atende, **de forma exclusiva**, aos requisitos técnicos e funcionais indispensáveis à realização do **1º Congresso CRN3: Conhecimento para Conexão entre Nutrição e Ética**. A exclusividade do espaço está devidamente demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar** e na **Justificativa da Inexigibilidade**, que apontam a compatibilidade integral da estrutura com as necessidades do evento, especialmente quanto à localização, infraestrutura, capacidade, acessibilidade, segurança e disponibilidade nas datas previstas, além de não possuir taxas para uso de cozinha industrial e sem exclusividade de fornecedores.

6.1.1. São requisitos para a contratação:

1. **Apresentação de documentação técnica** que comprove que o espaço possui a infraestrutura exigida (metragens mínimas, localização, acessibilidade, segurança, climatização, entre outros critérios relevantes para a finalidade da locação);
2. **Atendimento às condições específicas do objeto**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo disponibilidade nas datas previstas, capacidade adequada ao público, e outros requisitos funcionais;
3. Apresentação de **certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido para a contratação com a Administração Pública:
 - SICAF.
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - Para a consulta de pessoa jurídica, os itens acima poderão ser substituídos pela Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.2.5 No caso de cooperativa deverá ser apresentada ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Certidão de regularidade fiscal federal, emitida pela Receita Federal.

6.3.2 Certidão negativa de débitos estaduais e municipais, conforme sede da empresa.

6.3.3 Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando ausência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 Qualificação econômico-financeira

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1** (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

6.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90** (noventa) dias, da sessão pública.

6.5 Critérios de Sustentabilidade

6.5.1 Considerando os potenciais impactos ambientais relacionados à locação do espaço físico e à disponibilização dos serviços operacionais básicos associados à infraestrutura do local — como fornecimento de água, energia elétrica e limpeza — o CRN-3 recomenda que a empresa locadora, sempre que possível e de acordo com suas políticas internas, adote práticas que promovam maior responsabilidade socioambiental.

6.5.2 A título de boas práticas, podem ser mencionadas medidas como: implementação de coleta seletiva de resíduos, uso de produtos de limpeza com menor impacto ambiental, instalação de placas informativas nos sanitários incentivando o uso consciente da água e priorização de materiais e insumos com menor potencial poluente.

6.5.3 Tais iniciativas, quando já integradas às rotinas e diretrizes da empresa, serão vistas como positivas por estarem alinhadas ao compromisso institucional do CRN-3 com a responsabilidade socioambiental.

7 Obrigações da Contratada

7.1. A Contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços que compõem o objeto contratual, conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a:

7.2. Quanto à infraestrutura do espaço:

7.2.1. Disponibilizar espaço localizado no município de São Paulo/SP, com capacidade comprovada para acomodar, no mínimo, 600 (seiscentos) participantes.

7.2.2. Garantir que o local possua sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.

7.2.3. Disponibilizar estacionamento com capacidade para, no mínimo, **30%** (trinta por cento) da quantidade estimada de veículos dos participantes, e serviço de valet para os demais veículos.

7.2.4. Assegurar acessibilidade em todas as áreas do espaço, inclusive com, no mínimo, **2%** (dois por cento) das vagas de estacionamento reservadas e sinalizadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.2.5. Disponibilizar ambientes distintos e adequados, tais como:

7.2.5.1. Área para receptivo/credenciamento;

7.2.5.2. Salão para coquetel, com dimensões adequadas à montagem de palco (caso necessário);

7.2.5.3. Auditório com infraestrutura compatível com o porte do evento;

7.2.5.4. Sala de apoio ou camarim climatizado, para autoridades, conselheiros e funcionários.

7.3. Quanto às condições sanitárias e de limpeza:

7.3.1. Assegurar que as instalações sanitárias sejam compatíveis com o público estimado, incluindo ao menos uma instalação sanitária adaptada para pessoas com deficiência.

7.3.2. Manter a limpeza contínua de todas as dependências, durante todo o período do evento, com fornecimento de materiais e insumos necessários (papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, toalhas descartáveis, sacos plásticos, materiais de limpeza, entre outros).

7.3.3. Disponibilizar equipe de profissionais de limpeza e manutenção predial em número suficiente, para garantir a higienização e o funcionamento pleno das instalações, bem como o atendimento imediato a eventuais ocorrências.

7.4. Quanto à segurança do espaço:

7.4.1. Assegurar as condições de segurança do espaço durante o evento, com sistema de combate a incêndio em pleno funcionamento, incluindo extintores, sinalizações e brigada de incêndio treinada e equipada.

7.4.2. Manter equipe técnica especializada à disposição durante todo o evento, para atendimento a falhas estruturais ou operacionais.

7.5. Quanto à documentação prévia à realização do evento:

7.5.1. Apresentar, dentro do prazo fixado no Termo de Referência, os seguintes documentos referentes ao espaço locado:

7.5.1.1. Cópia do documento fiscal que comprove a locação do espaço nas datas previstas para o evento;

7.5.1.2. Laudos de segurança e alvará de funcionamento válidos do espaço;

7.5.1.3. Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicável à natureza do evento e do espaço;

7.5.1.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB**) vigente;

7.5.1.5. Licenças e alvarás específicos que venham a ser exigidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza do evento (ex: ECAD, Polícia Militar).

8 Obrigações da Contratante

8.1 A Contratante deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto contratual, responsabilizando-se pelas seguintes ações:

8.1.1 Planejamento e Verificação Inicial

8.1.1.1 Emitir Ordem de Serviço, ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à execução contratual.

8.2 Fiscalização e Acompanhamento

8.2.1 Indicar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

8.2.2 Monitorar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada durante todo o evento, realizando inspeções regulares para assegurar o cumprimento dos padrões estabelecidos.

8.2.3 Revisar e aprovar a documentação apresentada pela Contratada (laudos de segurança, alvarás de funcionamento, certificados), garantindo a conformidade legal e regulamentar.

8.3 Comunicação e Gestão

8.3.1 Manter comunicação contínua e eficaz com a Contratada, visando assegurar a adequada execução dos serviços.

8.3.2 Promover reuniões periódicas com a Contratada, quando necessário, para tratar de ajustes operacionais relacionados à realização do evento.

8.3.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4 Correções e Sanções

8.4.1 Solicitar a substituição ou a correção dos serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas.

8.4.2 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados fora das condições previstas.

8.4.3 Notificar formalmente a Contratada sobre ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para correção.

8.5 Atestação e Pagamento

8.5.1 Atestar a documentação apresentada pela Contratada para fins de pagamento, conforme exigido neste Termo de Referência e no contrato.

8.5.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Avaliação e Aprimoramento

8.6.1 Coletar feedback dos participantes do evento quanto à qualidade dos serviços prestados.

8.6.2 Utilizar as informações coletadas para identificar oportunidades de melhoria e promover ajustes para eventos futuros.

9 Critérios de Pagamento

9.1. O pagamento será realizado pela Contratante à Contratada, a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de código de barras ou transferência bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

9.3. A apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento deverá observar as seguintes

exigências:

9.3.1. Indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.

9.3.2. Emissão da nota fiscal em nome do Conselho Regional de Nutrição - 3ª Região, CNPJ nº 44.407.989/0001-28, Cadastro Municipal nº 8.598.428-0.

9.3.3. Envio da nota fiscal e do boleto, quando for o caso, ao e-mail: daniela.andreotti@crn3.org.br

9.3.4. Quando a legislação assim determinar, apresentação de notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

9.3.5. Inclusão, no corpo da nota fiscal, de descrição detalhada do objeto licitado, nº da Ordem de Serviço e dados bancários para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o serviço executado não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.7. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia que constar como operacionalizado o trâmite do pagamento (ordem bancária, depósito bancário ou transferência bancária).

10 Garantias

10.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia para a contratação, a seu critério. Considerando a natureza pontual da prestação, a delimitação clara do objeto e a execução em data previamente definida, opta-se por não exigir garantia contratual, mesmo em caso de pagamento antecipado.

10.2. Tal decisão leva em conta, ainda, que:

10.2.1 É praxe no mercado de locação de espaços para eventos a exigência de pagamento antecipado como condição para a reserva;

10.2.2. O escopo da contratação é específico e com entrega única, o que reduz os riscos à Administração;

10.2.3. A regularidade e a capacidade da futura contratada serão verificadas por meio dos documentos exigidos na fase de habilitação.

10.3. Assim, a ausência de exigência de garantia não compromete a segurança do ajuste, sendo

medida compatível com a natureza e os riscos do objeto contratado.

10.4. Ressalta-se que a análise técnica e orçamentária realizada no Estudo Técnico Preliminar, bem como os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, asseguram que apenas empresas com comprovada aptidão para atender integralmente às exigências do objeto serão consideradas habilitadas, o que contribui para mitigar eventuais riscos associados à ausência de garantia contratual.

11. Forma de Fiscalização do Contrato

11.1. Atores do Contrato:

11.1.1. Gestor do Contrato: empregado designado pela Contratante para coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.1.2. Fiscal do Contrato: empregado indicado pela autoridade competente, responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato.

11.1.3. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.2. Os atores dos itens anteriores, bem como suas responsabilidades, estão descritas no Ato Normativo CRN-3 nº 02/2019.

11.3. O preposto será formalmente nomeado pelo representante legal da Contratada e deverá estar disponível durante toda a execução do contrato.

11.4. A comunicação entre as partes será preferencialmente formal e escrita, admitindo-se o uso de E-mails, Ordens de serviço, Atas de reunião e Ofícios.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

11.6. A fiscalização do contrato será exercida de forma contínua, acompanhando a execução do objeto, com foco na verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Serão aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato sempre que a Contratada:

11.6.1. Deixar de produzir os resultados esperados, deixar de executar, ou executar com qualidade inferior à exigida as atividades contratadas;

11.6.2. Deixar de utilizar os materiais e os recursos humanos previstos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratadas.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar regularmente a qualidade dos serviços prestados, considerando as áreas do espaço locado e os serviços associados (como limpeza, manutenção e infraestrutura). Caso sejam constatadas falhas, omissões ou irregularidades, o fiscal deverá solicitar formalmente à Contratada a imediata correção, conforme os prazos e condições definidos no contrato.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na prestação dos serviços, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no instrumento do contrato.

11.9. A Contratante irá registrar as ocorrências referentes à execução do contrato e encaminhará

ao fiscal/gestor para providências cabíveis.

12. Vigência

12.2. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei.

12.3. Disposições Finais:

12.1.2. Multa:

12.1.3. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da contratação, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

12.1.4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.1.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.1.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.1.7. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.1.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.1.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

12.1.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

12.1.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.1.13. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

12.1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.1.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.1.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.1.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.19. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Disposições Finais

13.1. Fundamentação Legal para inexigibilidade de Licitação

13.1.1. Justificativa para inexigibilidade da licitação

Introdução

13.1.2. Considerando a necessidade de locação de espaço para a realização do Primeiro Congresso do Conselho Regional de Nutrição – 3ª Região (CRN-3), com datas definidas para 10 e 11 de setembro de 2025, apresenta-se a presente justificativa para a contratação direta, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso V.

13.1.3. Nos termos do referido dispositivo legal, é inexigível a licitação **“quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”**.

13.1.4. Assim, justifica-se, nos termos a seguir, a contratação direta do espaço selecionado para a realização do evento institucional.

13.1.5. Embora o inciso I se refira especificamente a "produtor, empresa ou representante comercial exclusivo", a doutrina e a jurisprudência entendem que a inexigibilidade se aplica a situações em que a competição é inviável devido à singularidade do objeto ou à notória especialização do contratado, conforme previsto no *caput* do artigo 74. No presente caso, a singularidade decorre das características específicas do espaço e/ou da necessidade inadiável do evento.

13.1.6. Embora a licitação seja procedimento padrão para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sua adoção pressupõe a comparabilidade entre os bens ou serviços ofertados. Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, “só se licitam bens homogêneos,

13.1.7. intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”. Dessa forma, a ausência de bens com características comparáveis inviabiliza a competição, o que fundamenta a adoção da contratação direta.

13.1.8. Além disso, propostas comerciais consideravelmente diferentes podem ser consideradas como serviços não homogêneos do ponto de vista financeiro, o que impediria a concorrência na licitação. A disparidade entre as propostas recebidas demonstra a inviabilidade de competição em igualdade de condições, reforçando a necessidade de contratação direta para atender às necessidades institucionais de forma eficiente e econômica.

13.1.9. Nesse contexto, diversas empresas foram consultadas e apresentaram propostas, conforme detalhado no processo SEI Nº 003319.000061/2025-48

13.1.10. Após criteriosa análise, uma delas se destacou por oferecer a proposta mais vantajosa sob os aspectos financeiro, estrutural e operacional, atendendo plenamente às necessidades da Administração, especialmente quanto:

- À proposta financeiramente mais vantajosa, garantindo economia significativa para a Administração;
- À disponibilidade nos períodos previamente definidos, condição essencial para a execução do planejamento institucional;
- Capacidade do local;
- Estrutura de cozinha montada, sem custos extras para seu uso;
- Aceite de buffet externo contratado através de licitação;
- Localização de fácil acesso pelos congressistas.

13.1.11. Os demais espaços analisados apresentaram limitações como espaço insuficiente para o número programado de pessoas, falta de cozinha estruturada, impedimento de buffet externo (licitado), exigência de fornecedores exclusivos, taxas elevadas para uso da cozinha ou dimensões excessivas em relação à demanda, o que resultaria em custos desnecessários.

13.2. Fundamentação Legal Atendimento aos Requisitos Legais

13.2.1. A contratação direta ora proposta atende integralmente aos requisitos estabelecidos no § 5, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

1. **Avaliação prévia do bem:** Foi realizada vistoria no imóvel, sendo verificado seu bom estado de conservação e a inexistência de impedimentos relevantes à sua utilização.
2. **Inexistência de imóveis públicos disponíveis:** Não foram identificados imóveis públicos que atendessem aos requisitos estruturais, logísticos e de agenda do evento.
3. **Justificativa da singularidade e da vantagem para a Administração:** A singularidade do imóvel e as vantagens econômicas e operacionais foram demonstradas na análise comparativa realizada.

13.3. Argumentos para a Inexigibilidade da Licitação

13.3.1. A escolha do imóvel fundamenta-se em suas características específicas às necessidades e peculiaridades do evento. Embora tenham sido consultadas diversas empresas, apenas uma apresentou proposta que conciliou adequação estrutural, disponibilidade na data requerida e condição financeira mais vantajosa. As demais propostas não atendem plenamente aos critérios estabelecidos.

13.3.2. Tal cenário configura a inviabilidade de competição real, conforme previsto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a inexigibilidade de licitação.

13.3.3. Portanto, a contratação direta se apresenta como a medida mais eficiente e racional, ao evitar gastos desnecessários e assegurar a realização do evento dentro os prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação direta não apenas está legalmente respaldada, como também se configura como a solução mais eficiente, segura e econômica para a Administração Pública.

13.4. Conclusão

13.4.1. A escolha do **ESPAÇO VILLA LOBOS** para a realização do I Congresso CRN-3: Conhecimento para Conexão entre Nutrição e Ética, visa garantir a realização do congresso institucional dentro do cronograma estabelecido, com eficiência, economicidade e em conformidade com os princípios da Administração Pública. Não se deu por mera preferência, mas sim por contemplar todas as características singulares e indispensáveis para o sucesso e a adequação do evento, que inviabilizam a competição, em que reiteramos o atendimento à:

- **Capacidade e Estrutura Adequadas:** O local oferece a capacidade para 600 pessoas, com sala para auditório, salas de apoio e áreas de exposição que atendem perfeitamente à nossa demanda.
- **Disponibilidade no período desejado:** Devido ao calendário já estabelecido para o evento, com base na comemoração do Dia do Nutricionista.
- **Especificidades Técnicas:** Cozinha devidamente estruturada, com layout adequado, equipamentos disponíveis para uso, sem cobrança de taxa extra.
- **Especificidades contratuais:** Permissão de contratação de prestadores através de licitação, sem exigência de staff interno/ exclusivo.
- **Histórico de Uso/Recomendação:** O local já foi utilizado com sucesso em edições anteriores de eventos similares, comprovando sua adequação e a satisfação dos participantes.

13.4.2. Além das características supracitadas, o valor proposto para a locação do **ESPAÇO VILLA LOBOS**, no montante de **R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), mostrou-se o mais vantajoso do ponto de vista econômico-financeiro.

13.4.3. Considerando o amparo legal no artigo 74, no caput e Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade de competição pela singularidade e imprescindibilidade das características do **ESPAÇO VILLA LOBOS** a ser locado, a razoabilidade e o menor preço praticado, justificamos a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida locação.

13.4.4. Solicitamos a devida análise e autorização para prosseguimento com a contratação direta.

13.5. Da Justificativa do Preço

13.5.1. No que tange aos preços, deve-se observar que a exigência de justificativa é imperiosa, a fim de que se evite o superfaturamento previsto no inciso III do art. 11 da Lei 14.133 de 2021. Nesse ponto, cabe registrar ainda o teor da Orientação Normativa AGU n.º 17, de 1º de abril de 2009:

13.5.2. “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA GALASSI ANDREOTTI

Equipe de apoio

MARTA REGINA GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 15:00:32.